

CHAMADA INTERNA (001/2021) PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, SUPLENTE DE COORDENAÇÃO E REPRESENTANTES DISCENTES PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Ficam convocados todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFMA, Centro de Ciências, Educação e Linguagens (CCEL/Bacabal), os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras e os alunos regularmente matriculados no referido Programa, para elegerem o Coordenador e Suplente do Programa de Pós-Graduação em Letras para o biênio 2021/2023.

Ficam convocados todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras da UFMA, Centro de Ciências, Educação e Linguagens (CCEL/Bacabal) para elegerem os representantes discentes do Programa de Pós-Graduação em Letras para um ano, a contar da data de publicação do resultado desta chamada interna.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I. DA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO

1. São elegíveis para coordenador e suplente todos os docentes permanentes do Programa que sejam docentes da Universidade Federal do Maranhão, que ministram disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Letras, tenham orientado em pelo menos um semestre dos três últimos anos, em exercício integral de suas atividades, que constituírem uma *chapa* (com um candidato a coordenador e um a suplente) e se inscreverem por meio do e-mail de inscrição para a chamada interna: eleicoespglb2021@gmail.com até **22 de Setembro de 2021**.

2. São elegíveis para representantes discentes todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Letras (PPGLB) que se inscreverem por meio do e-mail de inscrição para a chamada interna: eleicoespglb2021@gmail.com até **22 de Setembro de 2021**.

3. Não poderão ser candidatos nem a coordenador, suplente e representantes discentes os indivíduos que compuserem a comissão eleitoral desta chamada interna.

4. As chapas de coordenador e suplente e os representantes discentes deverão se inscrever, por meio de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral (indicada pelo Colegiado do PPGLB), até o dia **22 de Setembro de 2021**.

5. O Colégio Eleitoral para a eleição de coordenador e suplente será constituído da seguinte maneira:

-
- a) todos os docentes do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGLB);
 - b) todos os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras;
 - c) todos os alunos regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação em Letras.

6. O Colégio Eleitoral para a eleição de representantes discentes será constituído da seguinte maneira:

- a) todos os alunos regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação em Letras.

7. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa para eleição de coordenador e suplente e em dois discentes para representação discente.

8. A votação ocorrerá nos **dias 23 e 24 de Setembro de 2021**, por meio de formulário do Google Forms, cujo link ficará disponível na página do Programa e será enviado por e-mail aos eleitores.

9. A conferência dos votos será feita pela Comissão eleitoral no dia apuração dos votos que ocorrerá no dia **27 de Setembro de 2021**.

10. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **27 de Setembro de 2021**, na página do PPGLB:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1465

II. DA VALIDEZ DO VOTO

1. O voto será considerado *válido* quando estiver assinalada apenas uma das chapas inscritas, no caso da eleição de coordenador e suplente, e assinalado o nome de dois discentes, no caso da eleição de representantes discentes.

2. O preenchimento de votação será considerado *nulo* quando:

- a) estiver assinalada mais de uma das chapas inscritas;
- b) tiver mais de dois representantes discentes assinalados;
- c) conter qualquer outra observação que não a indicação do voto;

3. O voto será declarado “*em branco*” quando não conter nenhuma indicação.

III. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

1) A comissão eleitoral será responsável pela criação de e-mail para realização das inscrições no certame; pela criação de formulário no *Google Forms*; pela disponibilização e divulgação de link de formulário para eleição; pela apuração da eleição; pelo registro em ata de como

foi realizado a apuração da eleição; e pela divulgação do resultado.

- 2) A comissão eleitoral será composta por um docente (presidente da Comissão); um docente (que atuará como mesário da eleição); e um representante discente.

IV. PROCEDIMENTO DA MESA APURADORA

1. Os membros da Comissão Eleitoral deverão reunir-se para apurar os resultados da eleição;
2. A comissão eleitoral contará com o material utilizado na eleição as listas de presença por categoria e a ata da votação, etc.;
3. Por meio de acesso ao Google Formulários, a Comissão Eleitoral irá verificar a validade dos votos;
 - 3.1. caso haja discordância entre estes números, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o prosseguimento ou não da apuração. No caso de serem constatados problemas relativos à votação, levando a Comissão Eleitoral a decidir-se pela anulação integral da votação, marcar-se-á uma nova data para a eleição;
 - 3.2. ao exame pelo Presidente e conferência pelo Mesário e do representante discente, da validade de cada voto, segundo a regulamentação que ora se estabelece;
 - 3.3. à leitura em voz alta pelo Presidente, e acompanhamento pelo Mesário, dos nomes que compõem as chapas inscritas, indicados em formulário, que serão registrados pelo mesário.
4. Na Ata da Apuração e Relatório Final constará os resultados finais, a saber: o número total de eleitores de cada categoria, o número total de votos válidos atribuídos a cada uma das chapas inscritas e representantes discentes, o total de votos brancos e nulos, e quaisquer outras ocorrências.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Bacabal, 20 de Setembro de 2021

**Comissão
Eleitoral**